

Institui o Dia Nacional do Policial e do Bombeiro Militares.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Policial e do Bombeiro Militares, a ser comemorado, anualmente, em todo o território nacional no dia 24 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de junho de 2016.

WALDIR MARANHÃO
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência